CONTRATO Nº 124/2023
PROCESSO Nº 1484/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOMINUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.505.631/0001-00, com sede na Rua Libero Leone, nº 400, aptº 502, Bloco 2, Buritis, Belo Horizonte/MG, cep: 30.493-145, endereço eletronico: leodominus@gmail.com, telefone: (31)98476-5088, neste ato representado por **LEONARDO RABELLO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 816.360.246-53 e RG nº 5631638 SSP/MG, residente na Rua Libero Leone, nº 400, aptº 400, aptº 502, Bloco 2, Buritis, Belo Horizonte/MG, cep: 30.493-145, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DA BANDA DOMINUS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM DECORRÊNCIA DO DIA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO, EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICIPIO DE IUNA/ES, ÀS 22H00 DO DIA 31 DE MAIO DE 2023, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 01H40MIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 140001.1312200142.129.33903900000 - Ficha 382.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor do show será de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - Imperfeição dos serviços executados;

II - Inexecução dos serviços contratados.

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador é a servidora Lorena Cezar Araújo, matricula nº 309478, nomeada por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 31 de maio de 2023.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 31 de maio de 2023, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Contratado (a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 – Ao (à) Contratado (a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o (a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o (a) Contratado (a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contratado.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

Anexo 1 - Preços contratados.

Iúna/ES, 09 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Romário Batista Vieira - Prefeito
Contratante

DOMINUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Leonardo Rabello de Oliveira/ ou procurador legalmente habilitado
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000124/2023 - SEQUÊNCIA N°000003405

Origem	**Inexigibilidade Nº 000016/2023**	*Processo*	**001484/2023**
Contrato	**Contrato Nº 000124/2023**		
Empresa	**DOMINUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**		
CNPJ	**CNPJ: 36.505.631/0001-00**		
Endereço	**RUA LIBERO LEONE, 400 - BURITIS - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30493145**		
Secretaria	***00036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA***		
Local	***00625 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
001		SHOW MUSICAL contratação da banda dominus, que acontecerá no dia 31 de maio de 2023, em praça pública, às 22 horas, com duração de 1h40m.		SV	1,00	35.000,0000	35.000,00
						SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:	***35.000,000***
						SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:	***35.000,000***
						DOMINUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:	**35.000,000**